



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 08/2026.

A matéria, de autoria do Prefeito, altera o anexo III, da Lei nº 5.814/2025, que institui o Plano Plurianual e o anexo II, da Lei nº 5.813/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para autorizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 770.427,43 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, destinados à execução de ações vinculadas ao ensino municipal.

O Presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de matéria que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 770.427,43 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, destinados à execução de ações vinculadas ao ensino municipal.

Os recursos destinam-se ao atendimento de despesas no âmbito do Ensino Municipal, abrangendo ações relacionadas à alimentação escolar, transporte escolar, ensino fundamental e educação infantil (creche e pré-escola), com a finalidade de viabilizar a correta aplicação de recursos vinculados à educação.

A cobertura do presente crédito será realizada através de superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Destaca-se que a matéria vem acompanhada de comprovante do superávit.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É como voto.

Paulo André Faneco
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o seu voto. É o parecer.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Luizinho Barbeiro
Vice-presidente

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Membro

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

